O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo seu art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração de Vossa Excelência e demais pares que compõe esta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 041/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder premiação ao Concurso Musical "Ira Rock 2019" - 5ª Edição.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação para o Concurso Musical "Ira Rock 2019" - 5ª Edição, no valor de até R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), os pagamentos serão efetuados pelo Município em moeda corrente, com os respectivos descontos de Imposto de Renda, conforme legislação Federal existente, constituído da seguinte forma:

Concurso	Valor do Prêmio
1º Lugar	R$ 1.700,00
2º Lugar	R$ 1.200,00
3º Lugar	R$ 800,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas relativas ao artigo anterior, serão utilizadas dotações orçamentárias já consignadas no orçamento de 2019.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de abril de 2019.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 041/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder premiação ao Concurso Musical “Ira Rock 2019” - 5ª Edição.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei em tela que autoriza o Executivo Municipal a conceder premiação ao Concurso Musical “Ira Rock 2019” 5ª Edição, constituído da seguinte forma:

Concurso	**Valor do Prêmio**
1º Lugar	R$ 1.700,00
2º Lugar	R$ 1.200,00
3º Lugar	R$ 800,00

O Concurso será realizado pela Prefeitura Municipal através da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico, tendo como objetivo difundir e valorizar a arte musical, promovendo o intercâmbio artístico-cultural entre as bandas de rock locais e regionais. Incentivar a criatividade musical e a revelação de talentos voltados à linguagem musical do rock’nroll. Indicar as composições que se destaquem pela maturidade e concepção.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente

Gabinete

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal